

LEI Nº1400 DE 24 DE SETEMBRO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
COMPRAR UM AUTOMÓVEL SANTANA  
USADO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar um automóvel SANTANA usado, ano 1989, com 45.000 Km rodados.

Parágrafo Único. Justifica-se a compra de que trata o art. 1º por não ter carro novo no mercado.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, de até o valor de Cr\$ 6.500.000,00, estarão à cargo da seguinte rubrica orçamentária: Gabinete do Prefeito Municipal, Equipamentos e Material Permanente, código 4.1.2.0.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 24 de setembro de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal